



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Adquirir água mineral é de suma importância para a Administração, pois visa o fornecimento de água tratada, apropriada para o consumo, sem causar risco à saúde dos consumidores, sejam servidores municipais, agentes políticos ou usuários do serviço público. Ainda, quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.2 Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Câmara Municipal. A aquisição de gás P13, se faz necessária para suprir demanda anual do setor de Copa desta Casa, pois o fogão a gás do setor é responsável pelo aquecimento da água utilizada para o preparo do café e chá, ofertado diariamente aos servidores e frequentadores desta Casa

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água em copo de 200 ml	CX	2.500	R\$ 40,83	R\$ 102.083,33
2	Água de 1,5 L	FA	250	R\$ 17,83	R\$ 4.458,33
3	Água em Galão de 20 L	GL	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,67



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camararioverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

4	Gás de 13 KG	BOT	40	R\$ 148,83	R\$ 5.953,33
---	--------------	-----	----	------------	--------------

3.3 O Valor Estimado do presente objeto é de R\$ 113.536,67 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), baseado na média aritmética dos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente;

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pelo setor competente.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 11h e 13h às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, telefone (64) 3611-5900, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

6.2 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 5 deste termo de referência.

6.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou, ainda de terceiros, na área de execução dos mesmos, Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, deverá repará-los.

6.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE

COM O POVO, CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ
BIÊNIO 2023/2024

64 3611.5900

rioverde.go.leg.br

@camarariverde

Av. José Walter, Qd24 - Residencial Interlagos

Rio Verde - GO

Caixa Postal 310 - CEP: 75909-751

7.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

9. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

9.1 O valor estimado para contratação é de: R\$ 113.536,67 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cotação e/ou justificativa apresenta à Comissão de Licitação.

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica:

- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30 – Apoio Administrativo – Material de Consumo – ficha 11.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

12. DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde - Goiás, 23 de janeiro de 2023.

FÁTIMA GOMES DE FARIA
Pregoeira